

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**Procedimento Arbitral nº 23238/GSS/PFF**

ECO050 – CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

*Requerente*

*Vs.*

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

*Requerida*

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Carlos Alberto Carmona

Luiz Gustavo Kaercher Loureiro

Sergio Nelson Mannheimer

**ORDEM PROCESSUAL Nº 22**

**13 de dezembro de 2022**

1. Por meio da Ordem Processual nº 20, o Tribunal Arbitral suspendeu o presente procedimento até 14.11.2022, atendendo a pedido conjunto formulado pelas partes, que informaram estar em tratativas para a resolução consensual do litígio.
2. Em 12.12.2022, observando ao prazo estabelecido na Ordem Processual nº 21, as partes apresentaram nova manifestação conjunta, requerendo a prorrogação da suspensão da arbitragem por mais 45 (quarenta e cinco) dias, considerando que “*ainda estão em tratativas com vistas à composição amigável do litígio*”<sup>1</sup>.
3. O Tribunal Arbitral registra o recebimento da manifestação conjunta das partes de 12.12.2022 e, diante do seu conteúdo, expede este pronunciamento para prorrogar a suspensão do procedimento arbitral até 27.01.2023.
4. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Carlos Alberto Carmona e Luiz Gustavo Kaercher Loureiro.

Sede do procedimento: Brasília

13 de dezembro de 2022.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente

---

<sup>1</sup> Cf. item 2 da manifestação conjunta das partes de 12.12.2022.